



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020



DECRETO Nº 190 /2017.

Dispõe sobre a Dispensa de Licitação nas locações de imóveis com fulcro no artigo 24, inciso X, DA Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

CONSIDERANDO: Que a licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, caput, da Constituição Federal: **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

CONSIDERANDO: Que o mesmo art. 37, dispõe que **ressalvados os casos específicos na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CONSIDERANDO: Que a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X, leciona que a **licitação é indispensável para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração**, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor do mercado, segundo avaliação previa.

DECRETA:

Art. 1º- Que seja dispensada a licitação de locação dos imóveis relacionados e especificados a seguir:

I – Locação de imóvel localizado na Av 7 de Setembro nº 260, centro, Cep 77300-000, Dianópolis-TO, sala 4, para abrigar as instalações e funcionamento do departamento de Licitação (Secretaria de Finanças).

II - Locação de imóvel localizado na Av 7 de Setembro nº 260, centro, Cep 77300-000, Dianópolis-TO, sala 5, para abrigar as instalações e funcionamento do departamento de Compras (Secretaria de Finanças).

III - Locação de imóvel localizado na Av 7 de Setembro nº 260, centro, Cep 77300-000, Dianópolis-TO, sala 6, para abrigar as instalações e funcionamento do departamento de Almoxarifado (Secretaria de Finanças).

Publicação

Certifico para os devidos fins que afixei o (a) presente, no PLACARD da Prefeitura Mun. De Dianópolis – TO

Data 11/05/17


Adimirão Fernandes Silva
Secretário Administração
Decreto 001/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, ao 11º dia do mês de Abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE

Gleibson Moreira Almeida
Gleibson Moreira Almeida
Prefeito Municipal

Admirço Fernandes Silva
Admirço Fernandes Silva
Secretário de Administração

Admirço Fernandes Silva
Secretário Mun. de Administração
Decreto 001/2017

Publicação

Certifico para os devidos fins que afixei o (a) presente, no
PLACARD da Prefeitura Mun. De Dianópolis – TO

Data 11/05/17

Admirço Fernandes Silva
Admirço Fernandes Silva
Secretário Administração
Decreto 001/2017